



CERTIFICADO DE PARTICIPANTE

A BASF Sociedade de Previdência Complementar, com sede na Av. Ângelo Demarchi, 123, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09844-900, inscrita no CNPJ nº 56.995.624/0001-40, certifica que o colaborador abaixo identificado inscreveu-se no Plano de Aposentadoria BASF, CNPB nº 1986.0008-18, sendo-lhe atribuídos, em consequência, todos os direitos e obrigações previstos no Regulamento do Plano e nas eventuais alterações subsequentes, dentre os quais, resumidamente os seguintes:

Resumo dos requisitos que regulam a admissão e a manutenção do Participante previstos no Capítulo 3 do Regulamento do Plano:

- Ser colaborador da Patrocinadora.
- Requerer a sua inscrição preenchendo formulário próprio.
- enquanto não se verificar uma das hipóteses previstas no item 3.3 do Regulamento **Resumo dos Benefícios e Institutos Legais Obrigatórios previstos, respectivamente, nos Capítulos 8, 9 e 10 do Regulamento do Plano.**

Benefícios e institutos legais

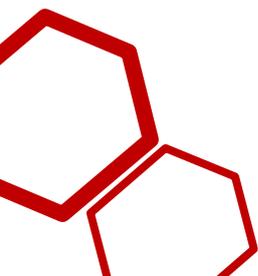
APOSENTADORIA NORMAL

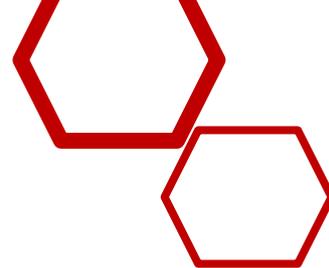
Elegibilidade

Ter 60 anos de idade, 3 anos de Vinculação ao Plano e Término do Vínculo Empregatício.

Forma de Cálculo dos Benefícios

Recebimento de benefício mensal calculado com base no saldo da Conta Total do Participante, sendo uma parcela paga na forma de Renda Vitalícia e outra na forma de uma Renda Financeira.





INCAPACIDADE

Elegibilidade

I - Após ter cessado:

Qualquer pagamento de complementação de auxílio-doença pela Patrocinadora; (ii) elegibilidade a um benefício de aposentadoria invalidez ou auxílio doença pela Entidade (nos termos do item regulamentar 2.26: perda total da capacidade de um participante desempenhar todas as suas atividades laborais, bem como qualquer trabalho remunerado); (iv) não antes do 16º dia de Incapacidade e (v) observadas as restrições descritas no item 8.4 do Regulamento.

Recebimento de benefício mensal calculado com base no saldo da Conta Total do Participante, acrescido do Saldo da Conta Projetada, sendo uma parcela paga na forma de Renda Vitalícia e outra na forma de uma Renda Financeira.

O Saldo de Conta Projetada integrará a base de cálculo da Renda Financeira.

Forma de Cálculo dos Benefícios

Previdência Social:

III- Atestado por clínico reconhecido pela Entidade (nos termos do item regulamentar 2.26: perda total da capacidade de um participante desempenhar todas as suas atividades laborais, bem como qualquer trabalho remunerado); (iv) não antes do 16º dia de Incapacidade e (v) observadas as restrições descritas no item 8.4 do Regulamento.

PENSÃO POR MORTE DE ATIVOS

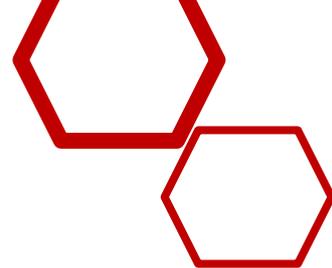
Forma de Cálculo dos Benefícios

Recebimento de benefício mensal calculado com base no saldo da Conta Total do Participante, acrescido do Saldo da Conta Projetada, sendo uma parcela paga na forma de Renda Vitalícia, e outra parcela na forma de uma Renda Financeira.

O Saldo de Conta Projetada integrará a base de cálculo da Renda Financeira. A parcela paga sob a forma de Renda Vitalícia será calculada atuarialmente considerando os dados biométricos dos Beneficiários e as hipóteses atuariais vigentes na Data do Cálculo, assim como uma Cota Familiar e de tantas Cotas Individuais quantos forem os Beneficiários, até o máximo de 5 (cinco). A Cota Familiar será igual a 5 unidades e a Cota Individual será igual a 1 unidade por Beneficiário habilitado.

A forma de recebimento da parcela paga em Renda Financeira do benefício de Pensão por Morte de Participante Ativo será definida, em comum acordo, pelo conjunto de Beneficiários, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do benefício de Pensão por Morte, dentre as opções previstas no item 10.2.1 do Regulamento. Na hipótese de ausência de acordo entre os Beneficiários dentro do prazo estipulado, o benefício de Pensão por Morte será pago na forma da alínea "b", do item 10.2.1 do Regulamento.





PENSÃO POR MORTE DE ASSISTIDOS

Forma de Cálculo dos Benefícios

Recebimento de benefício mensal correspondente a: 50% (cinquenta por cento) do benefício que o Participante vinha recebendo na forma de Renda Vitalícia, acrescido de 10% (dez por cento) por Beneficiário, limitado ao máximo de 5 (cinco) Beneficiários; b) 100% (cem por cento) da parcela do benefício que vinha sendo pago na forma de Renda Financeira Independentemente do número de Beneficiários, nos três primeiros meses de recebimento do benefício de Pensão por Morte, este corresponderá a 100% (cem por cento) do benefício que o Participante Assistido vinha recebendo.

BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO

Elegibilidade

Término do vínculo empregatício e, no mínimo, 3 anos de Vinculação ao Plano, desde que não seja elegível ao benefício de Aposentadoria Normal.

Forma de Cálculo dos Benefícios

Manutenção do vínculo junto ao plano, como Participante Vinculado, por meio do diferimento do correspondente a 100% do saldo de Conta Total do Participante, que ficará retido no Fundo até a data em que o Participante complete, no mínimo, 55 anos de idade, quando então poderá requerer a concessão do benefício, por meio da forma de pagamento prevista no Plano, aplicável conforme o caso.

O Participante Vinculado arcará com as contribuições para custeio administrativo, que serão descontadas, mensalmente, do saldo retido no Fundo.

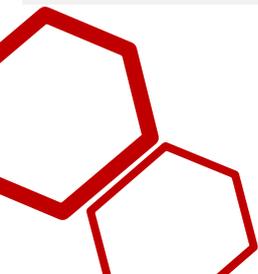
AUTOPATROCINIO

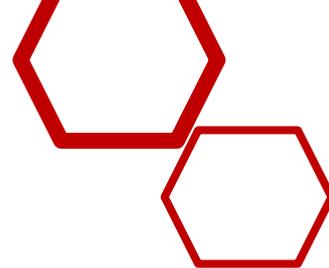
Elegibilidade

Término do vínculo empregatício e, no mínimo, 3 anos de Vinculação ao Plano, desde que não seja elegível ao benefício de Aposentadoria Normal.

Forma de Cálculo dos Benefícios

Manutenção do vínculo junto ao plano, como Participante Autopatrocinado, vertendo as contribuições de Participante e as que eram de responsabilidade da Patrocinadora destinadas ao custeio dos benefícios previsto no Plano de Aposentadoria BASF, acrescidas das contribuições para custeio administrativo e, à sua opção, contribuições para cobertura do Saldo de Conta Projetada.





RESGATE

Elegibilidade

Término do vínculo empregatício e desde que não esteja em gozo de um benefício do Plano. Recebimento de 100% do saldo de Conta de Participante, mediante pagamento único ou em até 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pelo retorno dos investimentos, líquido de imposto de renda.

PORTABILIDADE

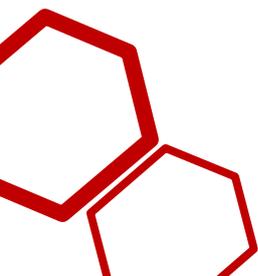
Elegibilidade

Término do vínculo empregatício e, no mínimo, 3 anos de vinculação ao Plano e desde que não esteja em gozo de um benefício do Plano.

Forma de Cálculo dos Benefícios

Transferência dos recursos financeiros correspondentes a 100% do saldo de Conta de Participante e a seguinte parcela do saldo de Conta de Patrocinadora para outra entidade de previdência complementar ou seguradora autorizada a operar planos de benefícios de previdência complementar:

Tempo de serviço prestado a Patrocinadora na data do Término do Vínculo Empregatício	Porcentagem do saldo de Conta de Patrocinadora
Até 3 anos completos	0%
Entre 3 anos e 1 dia até 10 anos completos	20%
Entre 10 anos e 1 dia até 15 anos completos	30%
Entre 15 anos e 1 dia até 20 anos completos	40%
Entre 20 anos e 1 dia até 25 anos completos	50%
Acima de 25 anos	100%





O(A) Participante desde já declara, reconhece e autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela BASF Previdência, em concordância com a Lei 13.853/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados, única e exclusivamente para possibilitar as operações junto a BASF Previdência, para fins estatísticos e gerenciais internamente, envio de mensagens SMS/e-mail/WhatsApp, obrigações legais, fornecedores e bancos, e pelo tempo previsto em legislação vigente.

A BASF Previdência informa que o tratamento dos dados pessoais será realizado via canal de autoatendimento, interface ou arquivo das empresas do Grupo BASF. Seus dados pessoais permanecem com a nossa empresa, nossas afiliadas, e nosso provedor, e poderão ser compartilhados pela BASF Previdência somente com seus fornecedores/prestadores de serviços que necessitem ter acesso a tais dados para o cumprimento de suas obrigações junto à BASF Previdência. Nesta hipótese, tais fornecedores/prestadores de serviços somente poderão utilizar seus dados pessoais de acordo com as nossas instruções e as finalidades aqui previstas, e encontram-se contratualmente obrigados a cumprir com os requisitos legais de proteção de dados aplicáveis.

Este Certificado é um resumo das principais condições para adesão do Participante e recebimento de benefício e não substitui o regulamento do Plano de Aposentadoria BASF.

BASF Sociedade de Previdência Complementar

Em caso de dúvidas, contate os canais de comunicação que a BASF Sociedade de Previdência Complementar disponibiliza a você.

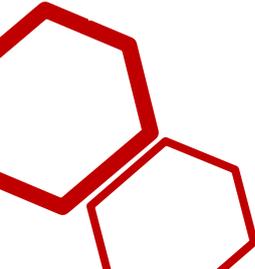
Telefones: 55 0800 773 2303 (Opção 5) / **Whatsapp:** (11) 9 9970-7610

Email: previdencia.complementar@basf.com

BASF Sociedade de Previdência Complementar, Av. Angelo Demarchi, 123, Demarchi, 09844-900, São Bernardo do Campo - SP
Telefones: 55 0800 773 2303 (Opção 5) / Whatsapp: (11) 9 9970-761

0Email: previdencia.complementar@basf.com

Confidencial



BASF Previdência
Construindo o futuro com você.